



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 328/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

Período de Recebimento de Documentos: O recebimento dos envelopes será a partir do dia **16/04/2025**, das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta feira – Setor de Protocolo.

Local: **CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 630 – SERRA NEGRA/SP – SETOR DE LICITAÇÃO.**

Data da 1ª Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: **15/05/2025 às 09h00min**

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP, sito à Rua Nossa Senhora do Rosario, 630, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 16 de abril de 2025, no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para Prestadores De Serviços, Pessoa Jurídica, Para Celebração De Contratos De Fornecimento De Mão De Obra, Para Execução De Serviços De Manutenção Predial Corretiva E Preventiva No Próprio Público Do Município De Serra Negra, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 5.576/2023.

- a) Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- b) Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.
- c) Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.
- d) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1. DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- b) Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.
- c) No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.
- d) Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de credenciamento e os documentos exigidos neste documento, todos os interessados que, cumulativamente:
- e) O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.
- f) Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.
- g) O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.
- h) O presente credenciamento trata-se de uma licitação, outrossim, por se tratar de um mero registro de preços, inexistente obrigatoriedade de contratação. A carona (adesão) não é permitida neste edital.
- i) REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de empresas para Prestadores De Serviços, Pessoa Jurídica, Para Celebração De Contratos De Fornecimento De Mão De Obra, Para Execução De Serviços De Manutenção Predial Corretiva E Preventiva No Próprios Público Do Município De Serra Negra, com base nos serviços constantes no Termo de Referência.
- 2.2 Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.
- 2.3 Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.
- 2.4 Por se tratar de um Credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

3. RELAÇÃO NOMINAL DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

4. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:
- * Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
 - * Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
 - * Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
 - * Transparência. Eficácia. Segregação de funções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- * Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- * Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- * Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- * Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- * Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra à época das respectivas requisições.

5.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

5.3 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência.
 - b) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
 - c) O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - d) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - e) Todos os materiais necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa.
 - f) O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IPCA.
- 6.1 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:
- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
 - e) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Serra Negra;
 - f) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

h) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos constantes do envelope contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelope indevassáveis, lacrado e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE

**EDITAL DE CREDECIMENTO Nº 008/2025 PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO E E-MAIL**

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida com clareza, digitada em computador em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3 A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

8.5 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

8.7 Para Regularidade Fiscal:

8.8 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.9 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



8.10 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.11 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

8.12 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

8.13 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.14 Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional

8.15 Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes/similar ao objeto da licitação em nome da licitante.

8.16 DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III).

8.17 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXO IV).

8.19 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.20 Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.21 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22 O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.2 A análise dos documentos apresentados, após a primeira sessão, neste credenciamento será feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, todo dia 30 (trinta) do mês e será publicado no Site da Prefeitura Municipal no endereço <https://www.serranegra.sp.gov.br/>, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

9.3 Serão declarados inabilitadas as empresas que:

9.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.5 apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



9.6 Toda a documentação para o processo de credenciamento da Prefeitura Municipal, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.7 É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

10 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2 Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

10.3 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

10.4 A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pelo envio de documentos de habilitação e sua aprovação.

10.5 A classificação de documentos se faz pela data e horário de envio pela licitante.

10.6 Após a habilitação das credenciadas, a ata de credenciamento, estará disponível no site pelo endereço <https://www.serranegra.sp.gov.br/> todas as informações e atos praticados pelo Prefeitura Municipal.

10.7 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviços da Municipalidade que interessarem na prestação dos serviços.

11 DO PRAZO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelo município, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.

11.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

11.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pela Prefeitura Municipal para o ato, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



12.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

12.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

12.4 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

12.5 A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

12.6 O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.7 O licitante é obrigado a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

12.8 O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.9 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

12.10 O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

12.11 O licitante deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.12 O licitante obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

12.13 O Prefeitura Municipal não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

12.14 A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

12.15 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

12.16 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

13 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



13.1 O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

13.2 Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação).

13.3 O recurso deverá ser protocolizado Setor de Protocolo, situa na Prefeitura Municipal.

13.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site da Prefeitura, no endereço <https://www.serranegra.sp.gov.br/>, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13.8 Este certame será realizado por meio presencial, ficando determinado pela Prefeitura Municipal, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

14 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1 São obrigações do consignatário:

- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, na forma do edital, no e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico licitacao@serranegra.sp.gov.br, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

16.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

16.7 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no site www.serranegra.sp.gov.br.

17 DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Prefeitura Municipal www.serranegra.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

17.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site da Prefeitura Municipal www.serranegra.sp.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



17.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site www.serranegra.sp.gov.br.

18 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4 É facultado à Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21 DOS VALORES

21.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.

21.2 VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTA CERTAME É DE R\$ 675.581,10 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

22 DO PAGAMENTO

22.1 Conforme consta no Termo de Referência.

23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 São obrigações da CONTRATADA:

23.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

23.3 Executar os serviços contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

23.4 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

23.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

23.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

23.7 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

23.8 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

23.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



23.11 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.

23.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

23.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

23.14 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.
- b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências da sede do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Disponibilizar no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
- f) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 O Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

24.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

24.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

25. DOS ESCLARECIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



25.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal, através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico, cujo link consta deste edital, ou CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 630, Centro, Serra Negra S/P, Tel.: (19) 3892-9700. Atendimento: 8:00h às 17:00 h, ou pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br

Serra Negra, 15 de abril de 2025.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nos próprios públicos do Município de Serra Negra, com execução imediata e parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 79, da Lei 14.133/2021.

Do Embasamento legal do Credenciamento: O procedimento em tela se trata de verdadeira hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de se realizar licitação, levando-se em conta a necessidade da Administração Pública Municipal de contratar todos os interessados em prestar os serviços existentes, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de tais empreendimento. Fundamenta-se o presente chamamento público para fins de credenciamento através da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ressaltemos, ainda, que o presente chamamento público não visa substituir qualquer servidor público, tendo em vista que não dispomos de funcionários públicos de forma a atender as necessidades da prefeitura em nosso rol atual de servidores de carreira. E que por diversas vezes o município realizou concurso afim de preencher as vagas, porém não obtivemos sucesso.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDA ESTIMADA MÁXIMA (horas e m²)
01	Peça	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W – CDHU 41.31.040 (Fornecimento e Instalação)	50
02	Peça	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W – CDHU 41.031.70 (Fornecimento e Instalação)	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**

Secretaria de Obras e Infraestrutura



03	Peça	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W – CDHU 41.14.620	50
04	Peça	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W - CDHU 41.02.551 (Fornecimento e Instalação)	50
05	Peça	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W – CDHU 50.05.080 (Fornecimento e Instalação)	30
06	M ²	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – CDHU 18.08.090 (Fornecimento e Instalação)	400
07	ML	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – CDHU 18.08.100 (Fornecimento e Instalação)	280
08	M ²	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm (Fornecimento e aplicação) – CDHU 18.06.410	400
09	M ³	Argamassa de regularização e/ou proteção – CDHU 17.01.020 (Fornecimento e aplicação)	30
10	M ²	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada – CDHU 18.11.042 (Fornecimento e Instalação)	400
11	ML	Rodapé em placa cerâmica esmaltada para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. – CDHU 18.06.153 (Fornecimento e Instalação)	280



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



12	M²	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625mm x 1250mm, espessura de 9,5mm, removível - CDHU - 22.02.100 (Fornecimento e Instalação)	300
13	ML	Cantoneira em alumínio perfil sextavado - CDHU - 29.01.020 (Fornecimento e Instalação)	1.000
14	ML	Faixa em vinil ABS de alto impacto - 20CM de altura x 3MT de comprimento - cor à definir - com 1MM de espessura. (Fornecimento e Instalação)	500
15	CJ	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h - CDHU - 43.07.330 (Fornecimento e Instalação)	20
16	M²	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras - CDHU 23.08.040 (Fornecimento e Instalação)	100
17	M²	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido - CDHU 44.02.062 (Fornecimento e Instalação)	100
18	Peça	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado - CDHU 44.03.470 (Fornecimento e Instalação)	20
19	Peça	Válvula americana - CDHU 44.20.620 (Fornecimento e Instalação)	20
20	Peça	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm - CDHU 44.06.310 (Fornecimento e Instalação)	10
21	Peça	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2' - CDHU 44.20.240 (Fornecimento e Instalação)	20
22	ML	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões - CDHU 46.01.020 (Fornecimento e Instalação)	60
23	Peça	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial - CDHU	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**

Secretaria de Obras e Infraestrutura



		47.02.110 (Fornecimento e Instalação)	
24	ML	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões – CDHU 46.02.010 (Fornecimento e Instalação)	60
25	Hora	Prestação de Serviços de pedreiro	1.000
26	Hora	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro	1.000

Os quantitativos são estimados e não tem o condão de ser utilizado imediatamente, nem mesmo totalmente, sendo que a execução dos serviços, bem como o firmamento de contratos se darão após a análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública e comprovação de disponibilidade financeira para tanto.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Serra Negra, através de suas Secretarias é responsável pelos serviços de manutenção do município como: calçamento, encanamentos prediais, conservação geral de prédios públicos, ruas e avenidas, praças e jardins, e bem como de execução de pequenas obras e reformas. Desta forma, através deste Credenciamento pretende, para reduzir custos, realizar esses serviços por administração direta e para isso se faz necessário a contratação dos profissionais descritos acima. A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, figura atividade meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração na forma de contratação, buscando a qualificação na mão de obra, de modo a prevenir reformas desnecessárias decorrentes de uma má manutenção. Como o Município de Serra Negra/SP não dispõe em seu quadro de um número adequado de servidores profissionais com expertise adequada e em quantidade suficiente para realização da manutenção predial preventiva e corretiva, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros profissionais, através de uma empresa de construção civil, todavia, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação, sendo descartada essa alternativa. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante emissão de "Ordem de Execução de Serviços", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**

Secretaria de Obras e Infraestrutura



4.5. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Credenciada.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Atuação na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Danilo Jorge Garcia

Cargo: Secretário de Obras e Infraestrutura

Email: obras02@serranegra.sp.gov.br

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Alexander Wolff Rossato

Cargo: Engenheiro Civil

5.2. Compete à Secretaria de Obras e Infraestrutura, exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

5.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Compras e Licitação.



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



6.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do representante legal ou procurador, atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicitar o credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Credenciada

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, gesso, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, encanador e serralheiro, para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nos próprios públicos do Município de Serra Negra, deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

7.1.2. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

7.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

7.1.4. A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

7.1.5. O prazo máximo para o início dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

7.1.6. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

7.1.7 Zelar pelos materiais ofertados pela Administração Pública Municipal.

7.1.8 Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.

7.1.9 Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

7.1.10 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

7.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

7.1.12 Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

7.1.13 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**

Secretaria de Obras e Infraestrutura



na legislação.

7.1.14 De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor do contrato.

7.1.15 A Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, combustível e outros que se fizerem necessários.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Emitir as Ordens de Serviço.

7.2.2. Fazer o controle dos serviços executados.

7.2.3. Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

7.2.4. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

7.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. TIPO DE LICITAÇÃO

a) Credenciamento.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 5 (cinco) dias, da data do atesto nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

10.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

10.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.6. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



Credenciamento.

10.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025/2026 e serão indicadas conforme cada solicitação.

Serra Negra, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDER WOLFF ROSSATO
Engenheiro Civil
(Fiscal do Contrato)

OSVALDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Secretaria de Obras e Infraestrutura

DANILO JORGE GARCIA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
(Gestor do Contrato)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



TABELA DE PREÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDA ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO*	SUBTOTAL ESTIMADO
01	Peça	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W – CDHU 41.31.040 (Fornecimento e Instalação)	50	422,59	21.129,50
02	Peça	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W – CDHU 41.031.70 (Fornecimento e Instalação)	50	334,90	16.745,00
03	Peça	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W – CDHU 41.14.620 (Fornecimento e Instalação)	50	225,92	11.296,00
04	Peça	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W - CDHU 41.02.551 (Fornecimento e Instalação)	50	46,68	2.334,00
05	Peça	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W – CDHU 50.05.080 (Fornecimento e Instalação)	30	129,30	3.879,00
06	M²	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Ia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – CDHU 18.08.090 (Fornecimento e Instalação)	400	145,28	58.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



07	MI	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – CDHU 18.08.100 (Fornecimento e Instalação)	280	29,96	8.388,80
08	M²	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm (Fornecimento e aplicação) – CDHU 18.06.410	400	13,21	5.284,00
09	M³	Argamassa de regularização e/ou proteção – CDHU 17.01.020 (Fornecimento e aplicação)	30	757,60	22.728,00
10	M²	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada – CDHU 18.11.042 (Fornecimento e Instalação)	400	84,96	33.984,00
11	MI	Rodapé em placa cerâmica esmaltada para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. – CDHU 18.06.153 (Fornecimento e Instalação)	280	29,23	8.184,40
12	M²	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625mm x 1250mm, espessura de 9,5mm, removível – CDHU – 22.02.100 (Fornecimento e Instalação)	300	115,44	34.632,00
13	MI	Cantoneira em alumínio perfil sextavado – CDHU – 29.01.020 (Fornecimento e Instalação)	1.000	19,48	19.480,00
14	MI	Faixa em vinil ABS de alto impacto - 20CM de altura x 3MT de comprimento - cor à definir - com 1MM de espessura. (Fornecimento e Instalação)	500	66,82	33.410,00
15	Cj.	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h – CDHU – 43.07.330 (Fornecimento e Instalação)	20	4.351,17	87.023,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



BALCÃO COM PIA					
16	M²	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras – CDHU 23.08.040 (Fornecimento e Instalação)	100	1.758,24	175.824,00
17	M²	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido – CDHU 44.02.062 (Fornecimento e Instalação)	100	542,25	54.225,00
18	Peça	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado – CDHU 44.03.470 (Fornecimento e Instalação)	20	81,80	1.636,00
19	Peça.	Válvula americana – CDHU 44.20.620 (Fornecimento e Instalação)	20	51,80	1.036,00
20	Peça.	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm – CDHU 44.06.310 (Fornecimento e Instalação)	10	246,90	2.469,00
21	Peça	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2' – CDHU 44.20.240 (Fornecimento e Instalação)	20	39,27	785,40
22	MI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões – CDHU 46.01.020 (Fornecimento e Instalação)	60	23,56	1.413,60
23	Pç	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial – CDHU 47.02.110 (Fornecimento e Instalação)	10	86,46	864,60
24	MI	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões – CDHU 46.02.010 (Fornecimento e Instalação)	60	27,79	1.667,40
25	Hora	Prestação de Serviços de Pedreiro	1.000	37,19	37.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



26	Hora	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro	1.000	31,86	31.860,00
----	------	---	-------	-------	-----------

Valor Total Estimado: R\$ 675.581,10 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos).

* Os preços unitários foram obtidos através de preços de serviços já licitados pelo Município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LUMINÁRIA LED:

Descrição Sintética dos Serviços: Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil ≥ 50.000 h, potência de 35 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido; referência comercial: AL0756D.L102 da Ajalumi, SM-755/2 LED LC da ARM, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

Descrição Sintética dos Serviços: Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitemperatura de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75 S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR:

Descrição Sintética dos Serviços: Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária retangular de sobrepor tipo calha, com corpo em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca; refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (rendimento de no mínimo de 67%); equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato com trava de segurança e proteção contra



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



aquecimento nos contatos, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares; referência comercial: DBL 3391 2x28W da Light Tool, LS 503 da Intral, 720228BC da ARM ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

LÂMPADA LED TUBULAR:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

LUMINARIA PARA UNIDADE CENTRALIZADA SOBREPOR:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária retangular de sobrepor, com uma face para balizamento ou aclaramento constituída por: base metálica com acabamento em pintura epóxi; difusor prismático em acrílico, com ou sem indicação de sinalização; reator e lâmpada fluorescente compacta tipo Dulux ou PL de 15 W, ou lâmpada compacta eletrônica com reator embutido de 15 W; referência comercial G 45 da Gevi gamma ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à unidade centralizada; inclusive materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da luminária.

REVESTIMENTO EM PORCELANATO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente; b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta); c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); e) Carga de ruptura > 1.500 N; f) Resistente a gretagem; g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



RODAPÉ EM PORCELANATO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m). 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente; b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta); c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); e) Carga de ruptura $>$ 1.500 N; f) Resistente a gretagem; g) Coeficiente de atrito: $<$ 0,40 (classe de atrito I); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

REJUNTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2). 2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisor plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m^3). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2). 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características: a) Referência comercial: Pierini, Eliane ou equivalente; b) Absorção de água: Abs $>$



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



10%, grupo BIIa classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa); c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); e) Resistente ao choque térmico; f) Antiderrapante: não Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m). 2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características: a) Referência comercial: Savane, Incesa, Artens, Geral ou equivalente, cortada com ferramenta adequada; b) Absorção de água: $3\% < \text{Abs} < 6\%$, grupo BIIb classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média); c) Resistência à abrasão superficial: tráfego médio; d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha); e) Resistência química: classe GL; f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ; g) Resistente a gretagem; h) Resistente ao choque térmico; i) Coeficiente de atrito: $> 0,4$ (não deslizante); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por área de forro executado (m^2). 2) O item remunera o fornecimento de forro em gesso acartonado, removíveis, constituídos por: placa de gesso acartonado, revestida a quente, com uma película rígida de PVC, com modulação de eixo a eixo de 625 x 625mm / 625 x 1250 mm, espessura de 9,5 mm, acabamento liso ou linho com borda reta; coeficiente de atenuação acústica CAC de 35-36 decibéis; resistência à umidade RH de 90%; estrutura de apoio metálica, constituída por perfil principal tipo T de 24 mm, pendurais rígidos nos perfis principais, a cada 625 mm e preferencialmente com perfil T de aço, tipo clicado; inclusive os acessórios necessários à instalação. Remunera também o fornecimento da mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação completa da estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates do forro, conforme recomendações do fabricante. Referência comercial: Gyprex da Placo ou equivalente. Norma técnica: NBR 14715.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria de Obras e Infraestrutura



CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PERFIL SEXTAVADO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por comprimento de cantoneira colocada (m). 2) O item remunera o fornecimento de cantoneira para azulejo em perfil sextavado; referência comercial A-13 da Pin Can, A-3 da Canto Metal ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação da cantoneira como arremate.

FAIXA DE VINIL ABS DE ALTO IMPACTO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por comprimento (m). 2) O item remunera o fornecimento da faixa em vinil ABS de alto impacto, instalação é feita com cola de contato ou cola sem cheiro e acessórios. Remunera também materiais acessórios como "Top Cap" para acabamento na parte superior da faixa e barras divisórias utilizadas nas emendas de faixa com faixa.

AR-CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por conjunto de sistema de ar-condicionado instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar-condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolamento 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

ARMARIO /GABINETE EMBUTIDO EM MDF:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por área, aferida na projeção vertical, de armário instalado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados.

TAMPO/BANCADA EM GRANITO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido pela área de tampo instalado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

VÁLVULA AMERICANA:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3 1/2 com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por unidade de cuba instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 465 x 300 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

SIFÃO PLÁSTICO COM COPO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento do sifão de PVC rígido com copo tipo reforçado e tubo de ligação ajustável de 1" x 1 1/2"; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



REGISTRO DE PRESSÃO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por unidade de registro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro nominal de 3/4, inclusive materiais acessórios e de vedação.

TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO:

Descrição Sintética dos Serviços: 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais com: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros, execução e manutenção de calçadas.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço de pedreiro, **exceto: colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o credenciamento se responsabilizará pelo correto uso e aplicação adequada.

SERVENTE DE PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar os profissionais credenciados como pedreiros sempre que solicitado; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento cerâmico, fôrmas e armações de ferro para concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras, armar fôrmas para a fabricação de tubos, vigas e pilares, executar tarefas afins ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual for contratado.

Materiais: Serão fornecidos pela administração Pública Municipal, para as atividades de serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e aplicação adequada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nos próprios públicos do Município de Serra Negra, com execução imediata e parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para executar os serviços, é essencial para atender às necessidades da Administração Municipal. No âmbito dessa responsabilidade, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos próprios públicos é necessária pois a Prefeitura Municipal de Serra Negra não possui em seu quadro de servidores quantidade de profissionais especializados e suficientes para a realização dos serviços pretendidos. Atualmente verifica-se uma tendência da Administração Pública reconhecer a importância da realização de atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, além de facilitarem o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade de emissão de relatórios e periódicos.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados na participação do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a execução do objeto, no mínimo, as seguintes especificações:

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria de Obras e Infraestrutura



Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Consiga executar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

Planeje previamente suas atividades;

Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções; Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

Todos esses requisitos têm como objetivo a execução dos serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

Emitir fatura dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;

Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, sob pena de rescisão.

Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Serra Negra sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação por igual período.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

Os serviços em questão são fundamentais para a manutenção e conservação de instalações, sendo demandados em situações que requerem agilidade e eficiência.

Diante disso, a contratação por hora trabalhada/m² torna-se uma opção viável para pequenos reparos, permitindo uma flexibilidade no tempo de serviço.

Com Fornecimento de Materiais:

- Justificativa: Quando a contratante busca maior conveniência e não quer se envolver diretamente na aquisição de materiais, a opção com fornecimento de materiais permite que os profissionais gerenciem esse aspecto, otimizando o tempo da contratante.

Sem Fornecimento de Materiais:

- Justificativa: A contratação sem fornecimento de materiais proporciona à contratante um controle mais direto sobre a qualidade e origem dos insumos. Essa abordagem é indicada quando se deseja um gerenciamento mais efetivo dos materiais utilizados nos reparos.

A melhor solução para a contratante seria a modalidade de Contratação, com fornecimento de materiais, que permite um maior controle orçamentário por parte da contratante, evitando



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria de Obras e Infraestrutura



surpresas financeiras e garantindo previsibilidade nos custos dos pequenos reparos, bem como a qualidade dos materiais.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesso, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, encanador e serralheiro mecânicos.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir de sua assinatura, competindo à Secretaria de Obras e Infraestrutura exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico de contratações anteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDA ESTIMADA MÁXIMA (horas e m ²)
01	Peça	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W – CDHU 41.31.040 (Fornecimento e Instalação)	50
02	Peça	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W – CDHU 41.031.70 (Fornecimento e Instalação)	50
03	Peça	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W – CDHU 41.14.620	50
04	Peça	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W - CDHU 41.02.551 (Fornecimento e Instalação)	50
05	Peça	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W – CDHU 50.05.080 (Fornecimento e Instalação)	30
06	M ²	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – CDHU 18.08.090 (Fornecimento e Instalação)	400
07	ML	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – CDHU 18.08.100 (Fornecimento e Instalação)	280
08	M ²	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas	400



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



		acima de 3 até 5 mm (Fornecimento e aplicação) – CDHU 18.06.410	
09	M ³	Argamassa de regularização e/ou proteção – CDHU 17.01.020 (Fornecimento e aplicação)	30
10	M ²	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada – CDHU 18.11.042 (Fornecimento e Instalação)	400
11	ML	Rodapé em placa cerâmica esmaltada para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11b, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. – CDHU 18.06.153 (Fornecimento e Instalação)	280
12	M ²	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625mm x 1250mm, espessura de 9,5mm, removível – CDHU – 22.02.100 (Fornecimento e Instalação)	300
13	ML	Cantoneira em alumínio perfil sextavado – CDHU – 29.01.020 (Fornecimento e Instalação)	1.000
14	ML	Faixa em vinil ABS de alto impacto - 20CM de altura x 3MT de comprimento - cor à definir - com 1MM de espessura. (Fornecimento e Instalação)	500
15	CJ	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h – CDHU – 43.07.330 (Fornecimento e Instalação)	20
16	M ²	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras – CDHU 23.08.040 (Fornecimento e Instalação)	100
17	M ²	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido – CDHU 44.02.062 (Fornecimento e Instalação)	100
18	Peça	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado – CDHU 44.03.470 (Fornecimento e Instalação)	20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria de Obras e Infraestrutura



19	Peça	Válvula americana – CDHU 44.20.620 (Fornecimento e Instalação)	20
20	Peça	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm – CDHU 44.06.310 (Fornecimento e Instalação)	10
21	Peça	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2' – CDHU 44.20.240 (Fornecimento e Instalação)	20
22	ML	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões – CDHU 46.01.020 (Fornecimento e Instalação)	60
23	Peça	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial – CDHU 47.02.110 (Fornecimento e Instalação)	10
24	ML	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões – CDHU 46.02.010 (Fornecimento e Instalação)	60
25	Hora	Prestação de Serviços de pedreiro	1.000
26	Hora	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro	1.000

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em busca da melhor solução para a execução do objeto supracitado, foram utilizados valores médios de contratações anteriores.

O valor total anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste pedido é de R\$ 675.581,10 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos).

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município espera resultados satisfatórios nos seguintes termos:

Qualidade na Execução: Assegurar que todos os serviços realizados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, seguindo normas e regulamentações pertinentes.



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Obras e Infraestrutura



Redução de Incidentes e Defeitos: Diminuição significativa de incidentes relacionados a instalações elétricas, hidráulicas e estruturas em geral.

Identificação precoce de defeitos, evitando agravamento e custos adicionais.

Aumento da Vida Útil das Instalações: Implementação de práticas de manutenção preditiva, contribuindo para o prolongamento da vida útil das instalações municipais.

Agilidade e Cumprimento de Prazos: Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

Resposta ágil a situações emergenciais, minimizando impactos nas atividades cotidianas.

A implementação desses serviços visa não apenas atender às demandas estruturais, elétricas e hidráulicas, mas também contribuir para a segurança, eficiência e satisfação dos usuários e servidores públicos. A busca contínua por melhorias e a ênfase na qualidade são fundamentais para alcançar os resultados pretendidos e promover um ambiente municipal mais seguro e funcional.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Será previsto no edital e no contrato ou instrumento equivalente o servidor para fiscalização, e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

X – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Este estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas existentes. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Risco	Probabilidade / impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância
Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria de Obras e Infraestrutura

Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrasoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar o contrato	baixo	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato.	baixo	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade da Contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	baixo	Empresarial	Exigir garantias contratuais


ALEXANDER WOLFF ROSSATO

Engenheiro Civil
(Fiscal do Contrato)


OSVALDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Secretaria de Obras e Infraestrutura


DANILO JORGE GARCIA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
(Gestor do Contrato)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO III

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº XXX/2025.

Credenciamento nº XXX/2025.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CREDENCIAMENTO nº
XXX/2025, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Credenciamento nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURIDICA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NO PROPRIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA.

CREDENCIAMENTO N. 008/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (**nome do vencedor**), CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de dezembro de 2023, Inexigibilidade nº 099/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste instrumento de Prestadores De Serviços, Pessoa Jurídica, Para Celebração De Contratos De Fornecimento De Mao De Obra, Para Execução De Serviços De Manutenção Predial Corretiva E Preventiva No Próprios Público Do Município De Serra Negra, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1 – Os serviços que poderão ser executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os seguintes:

Item	Unid. de medida	Descrição	Valor unitário

1.1.2 – Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2 – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela de Preços no Termo de Referência, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Serra Negra/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



1.4 – As Empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para e a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPIs, não cabendo ao Município de Serra Negra/SP seu fornecimento.

1.5 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.6 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.

1.8 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

1.9 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.10 – A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

1.11 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, onde deverá constar dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1, do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção.

2.2 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.3 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



2.4 – As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.5 – Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.6 – Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.7 – É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.8 – Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 – A credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

4.3 – A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.4 – A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.5 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.5.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



4.5.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.6 – A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.7 – A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.7.1 – A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.8 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.9 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.10 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.11 – A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.12 – A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.13 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Fabio Polidoro Nicoletti, ou a quem vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 – As despesas deste processo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 6.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.7 – Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.8 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.9 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;
- 6.1.10 – Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- 6.1.11 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.
- 6.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2 – A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



6.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

6.11 – O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.13 – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2 – Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 – A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 008/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.5 – Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2025

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

(nome do representante)

CONTRATANTE

DANILO JORGE GARCIA
Secretário De Obras E Infraestrutura

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.